

L. I. Nº 559

de 30 de janeiro de 1.963.

/ "Concede usufruto do Estádio Municipal"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O Estádio Municipal "Cel. Armando Cabral", desta cidade, após inauguração total ou parcial, dependência por dependência, será entregue à Liga Santarritense de Futebol com o direito de usufruí-lo, mediante cláusulas e condições seguintes:

I - A Liga terá sob sua responsabilidade e incentivo o desenvolvimento do esporte em nossa terra, em todas as modalidades possíveis;

II - A Prefeitura Municipal, como proprietária, terá 20% (vinte por cento) da renda líquida auferida por disputas esportivas, ou por outra festividade, realizadas no Estádio;

III - Todos os funcionários da Prefeitura, inclusive os operários, terão entrada gratuita no Estádio, em quaisquer diversões ali realizadas;

IV - O término das dependências de construção ou por construir ficará sob responsabilidade da Prefeitura e da Liga, desistando-se, para esse fim, o campo de futebol, uma piscina e um ginásio coberto para basquete, vôlei e futebol de salão, conforme planta aprovada;

V - Durante o período de construção a renda de 20%, conferida à Prefeitura, no item II, desta lei, será aplicada nas obras do Estádio;

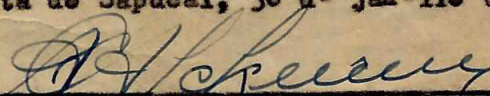
VI - O vínculo estabelecido nesta lei prevalecerá enquanto existir a Liga Santarritense de Futebol e, na sua falta, este passará a entidade esportiva que a substituir.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem se conhecimento e execução desta lei / pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de janeiro de 1.963.


(Antônio Capistrano de Alekmin)

Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)

Dir. Dep. de Adm.